

PORTE PAGO
DR/SP
ISA - 40 - 303/81

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101 n. 110 São Paulo sexta-feira, 17 de junho de 1994

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 38.743, DE 16 DE JUNHO DE 1994

Fixa o Quadro de Pessoal da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na competência privativa que lhe confere o inciso III, do artigo 77 da Constituição do Estado:

Decreta:

Artigo 1º - Fica fixado o quadro de pessoal da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP, na conformidade do anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 35.116, de 15 de junho de 1992.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Matta de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Fredetico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de junho de 1994.

ANEXO

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 38.743, DE 16 DE JUNHO DE 1994

SUBQUADRO DE CARGOS PERMANENTES

CARGOS	QUANTIDADES
Agente Administrativo	5
Agente de Serviços	2
Analista Administrativo	100
Assessor de Imprensa e Divulgação	1
Assessor Administrativo	25
Assessor Técnico Administrativo	7
Auxiliar Interno	1
Auxiliar Técnico de Merenda	8
Digitador	18
Especialista em Desenvolvimento Tecnológico	45
Coordenador de Serviços	25
Porteiro Administrativo	4
Técnico Administrativo	31
Técnico em Desenvolvimento Organizacional	84
Técnico em Planejamento e Gestão	68
Telefonia	6
TOTAL DE CARGOS PERMANENTES	440

SUBQUADRO DE CARGOS DE CONFIANÇA

CARGOS	QUANTIDADES
Assessor Técnico em Desenvolvimento	1
Assessor Técnico em Relações Institucionais	1
Assessor Técnico Jurídico	1
Chefe Administrativo	1
Chefe de Administração de Serviços	1
Chefe Técnico Administrativo	9
Gerente Administrativo Financeiro	1
Gerente de Apoio Técnico	1
Gerente de Informática	1
Gerente de Recursos Humanos	1
Secretária de Diretoria Executiva	1
Superintendente Técnico	2
Supervisor de Serviços	1
Supervisor de Serviços Especializados	1
Supervisor Técnico Administrativo	8
TOTAL DE CARGOS DE CONFIANÇA	31
TOTAL DO QUADRO DE PESSOAL	471

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 17 de junho - Sexta-feira

- 9h Secretária Particular do Governador, Dr. Roberto Marliuz.
- 11h Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social, Dra. Therazinha Fram.
- 16h Sr. Michel Lévêque, Embaixador da França no Brasil.
- 18h Secretário do Governo, Dr. Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto.
- 19h Dr. Dirceu José Vieira Chrysóstoma, Procurador Geral do Estado.

DECRETO Nº 38.744, DE 16 DE JUNHO DE 1994

Substitui o anexo de que trata o artigo 1º do Decreto nº 23.371, de 9 de abril de 1994, e dá outras providências

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o inciso II, do artigo 77 da Constituição do Estado, para a prestação de serviços médico-hospitalares, tipo feio diário, correspondem às necessidades das entidades conveniadas e contratadas frente a conjuntura econômica atualizada no País:

Decreta:

Artigo 1º - O anexo de que trata o artigo 3º do Decreto nº 23.371, de 9 de abril de 1994, fica substituído pelo Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - O parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 23.371, de 9 de abril de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - O texto da tabela será como referencial de pagamento, 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para internações em Priquilada, constante da Tabela de Custos e Procedimentos Hospitalares - IV do tipo 103.100.015 - Sistema de Informações Hospitalares - Sistema Único de Saúde - SIH/SUS, baseada por Portaria da Secretaria Nacional de Assistência à Saúde, do Ministério da Saúde, adscrito à Sistemática do Estado de São Paulo e será reajustado na conformidade das alterações que vierem a ocorrer na referida Tabela.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1994, ficando revogado o Decreto nº 33.371, de 11 de dezembro de 1991.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carolina Augusto de Souza

Secretária da Saúde

Thevezinha Fran

Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

Jose Fernando da Costa Romalho

Secretário de Planejamento e Gestão

Eduardo Matta de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Fredetico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de junho de 1994.

ANEXO

A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 23.371, DE 9 DE ABRIL DE 1994 E O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 38.744, DE 16 DE JUNHO DE 1994

GRUPO	CLIENTELA	VALOR EM CR\$	CATEGORIAS		
			A	B	C
I	Pacientes deficientes mentais profundos/severos	11.608,64	100%	75%	50%
II	Pacientes psiquiátricos agudos e deficientes mentais educáveis	11.028,21	100%	75%	50%
III	Pacientes deficientes mentais treinaíveis, pacientes psiquiátricos crônicos e pacientes geriátricos	10.796,04	100%	75%	50%

DECRETO Nº 38.745, DE 16 DE JUNHO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 27.418.730.000,00 (Vinte e sete bilhões, quatrocentos e dezotto milhões, setecentos e trinta mil cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 13, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 3.044.000.784,00 (três bilhões, quarenta e quatro milhões, seis mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II - CR\$ 24.374.729.216,00 (vinte e quatro bilhões, trezentos e setenta e quatro milhões, setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e dezessete cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 30.115, de 11 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Matta de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Jose Fernando da Costa Romalho

Secretário de Planejamento e Gestão

Fredetico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de junho de 1994.

TABELA 1

Suplementação	Valores em cruzeiros reais
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
18.04 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	
4.120 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	27.418.730.000,00
Subtotal	27.418.730.000,00
Total	27.418.730.000,00
ANEXO PROJETO DE LEI Nº 177.724	
RADIOPATROLHAMENTO PADRÃO	27.418.730.000,00
Total	27.418.730.000,00
GRUPO DE DESPESA INVESTIMENTOS	27.418.730.000,00
Total	27.418.730.000,00
Total	27.418.730.000,00

TABELA 2

Suplementação	Valores em cruzeiros reais
18 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
18.04 ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
PAULO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	
TOTAL	27.418.730.000,00
2ª QUOTA	27.418.730.000,00

Seção I

Esta edição, de 128 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Planejamento e Gestão	7	Esportes e Turismo	46
Justiça e Defesa da Cidadania	8	Melo Ambiente	46
Criança, Família e Bem-Estar Social	8	Procuradoria Geral do Estado	47
Relações do Trabalho	9	Transportes Metropolitanos	47
Segurança Pública	9	Saneamento e Obras	47
Administração Penitenciária	12	Universidade de São Paulo	47
Fazenda	14	Universidade Estadual de Campinas	51
Agricultura e Abastecimento	16	Universidade Estadual Paulista	51
Educação	17	Ministério Público	52
Saúde	32	Tribunal de Contas	57
Transportes	43	Editais	65
Administração e Modernização do Serviço Público	44	Concursos	69
Cultura	44	Assembleia Legislativa	119
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	46	Diário dos Municípios	123